

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 731, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação de área no Setor de Estaleiros Sul - SET/S, Lotes 01 a 07, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação de área no Setor de Estaleiros Sul - SET/S, Lotes 01 a 07, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, para os seguintes usos:

- I - clube esportivo;
- II - bar e restaurante, churrascaria, restaurante e similares;
- III - parque de diversões;
- IV - creche;
- V - escolas de ensino fundamental, médio e superior;
- VI - estaleiros para serviços de construção, manutenção e abastecimento de embarcações.

Art. 2º O Poder Executivo elaborará e publicará no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de noventa dias, as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB dos lotes citados no artigo anterior.

Parágrafo único. As Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB citadas no caput serão elaboradas de acordo com a destinação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1998.